PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº486 / 91

Concede cidadania honorária ao ReVmº. Padre GERALDO MAIA.

O Povo de Piedade de Ponte Nova, por decisão da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Revmº. Padre GERALDO MAIA, pároco de Piedade de Ponte Nova, no período de 23/02/1969 a 21/06/1991 atualmente aposentado, o título de Cidadão de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de Setembro de 1991

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner